





da Imperia. Com a Rubrica de Sua Magestade o Imperador.   
 Marquez de Paranaguá. Cumprase, e registre-se. Rio   
 de Janeiro vinte e seis de Março de mil oitocentos e trinta   
 e seis. - Oliveira Alvares. Na Typographia Imperial   
 e Nacional. por Francisco Thomaz d'Amara. Se   
 cretario da Camara que subscreveu e confiro   
 Amara   
 Decreto Não tendo aproveitada a vanta   
 gens, que prometio a nova Organizacao da   
 Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra   
 que por Decreto de 10 de Setembro do   
 anno proximo passado se mandou estabele   
 cer; e a paratudo na pratica de alguns dos   
 seus artigos, inconvinentes, que quando antes   
 se prezio evitar. Hei por bem or denar que o   
 mencionado Decreto seque de novo effecto   
 em todos os seus artigos, e onde de lha por   
 do, da mesma forma, e em todos os artigos   
 do Estado dos Negocios da Guerra, e de lha   
 assim entendido, e para executar com os   
 despachos necessarios. Para comprove deste   
 decurso de cumprimento de lha e do cumprimento   
 da independencia e do cumprimento   
 com a rubrica de Sua Magestade o Imperador   
 e da Secretaria Imperial. Francisco Thomaz   
 d'Amara Secretario da   
 Camara

Salla com que

Sua Magestade o Imperador. Abro a Assembleia   
 Geral desta Provincia de Pernambuco em trinta   
 e trinta e quatro dias de Setembro de mil oitocentos e   
 sessenta e seis. Hei por bem or denar que o   
 decurso de lha e do cumprimento   
 da independencia e do cumprimento   
 com a rubrica de Sua Magestade o Imperador